



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

## Comissão de Legislação, Justiça e Redação

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

REF.: PROCESSO N°: 93/93

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 58/93

Aprovado em 27/9/93 PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

#### RELATÓRIO

De autoria do Prefeito, vem às Comissões, para parecer, o Projeto de Lei nº 58/93, que objetiva conceder reajuste salarial de 38% aos servidores ativos e inativos da Prefeitura, a partir de 1º de setembro de 1993.

#### FUNDAMENTAÇÃO

A matéria insere-se no âmbito da competência privativa do Prefeito. Diz o art. 53, II, da Lei Orgânica Municipal.

"Art. 53 - Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das Leis que versem sobre:

II - criação de cargos empregos e funções na administração direta, autárquica e fundacional do Município ou aumento de sua remuneração.

Quanto ao teor do projeto, não encontramos nenhum óbice de natureza legal e financeiro-orçamentária à sua tramitação normal nesta Casa.

A despesa prevista está compatível com as disponibilidades financeiras da Prefeitura.

#### CONCLUSÃO

As Comissões concluem pela legalidade e aprovação do projeto em epígrafe.

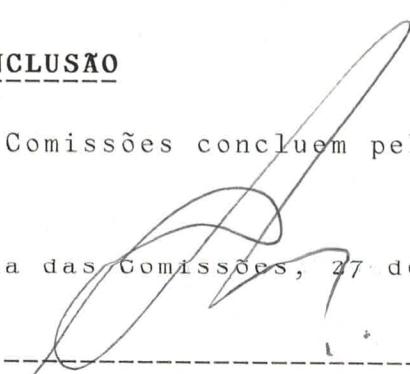
Sala das Comissões, 27 de setembro de 1993.

  
ROBERTO DIAS DA SILVA

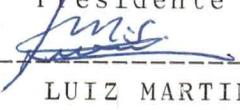
Relator

  
JOSE HELVÉCIO F. DE REZENDE

Presidente da CLJR

  
CARLOS ROBERTO SOUTO DA SILVA

Presidente da CFOTC

  
LUIZ MARTINS SILVA

Membro